

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251008PE00036

LICITAÇÃO Nº. 00036/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

PRAÇA NOÉ RODRIGUES DE LIMA, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

CEP: 58339-000 - E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.384/0001-66, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00036/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS.**

Data de abertura da sessão pública: 23/10/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

1.8.1.NECESSIDADE COMO UM TODO: A presente contratação é fundamental para a modernização pedagógica e tecnológica da rede municipal de ensino de São José dos Ramos, Paraíba, visando atender às

demandas do Ensino Fundamental e, de forma premente, assegurar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) referente ao eixo da Computação. Esta necessidade é impulsionada pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2024, que estabelece o prazo de 31 de agosto de 2025 para a efetiva integração das competências e habilidades de computação nos currículos escolares da educação básica. Para tanto, o projeto contempla a aquisição dos seguintes recursos educacionais tecnológicos: Recursos STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática): Configurados como espaços maker e de robótica, estes laboratórios são essenciais para o desenvolvimento do pensamento computacional, da criatividade, da resolução de problemas e do trabalho em equipe em todas as etapas da educação básica, habilidades centrais preconizadas pela BNCC de Computação e recursos instrucionais de matemática. A ausência desses recursos tecnológicos impede que o município de São José dos Ramos avance na qualificação do ensino ofertado, especialmente no que tange à cultura digital e ao pensamento computacional, componentes curriculares obrigatórios conforme a nova BNCC. A não realização desta contratação implicará no descumprimento do prazo estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 3/2024 (ou a pertinente), sujeitando o município a inconformidades legais e, mais criticamente, privando os estudantes de uma formação alinhada às exigências do século XXI. Além disso, representa a perda da oportunidade de otimizar os investimentos já realizados ou planejados para a Educação Infantil e Fundamental, ao não fornecer ferramentas adequadas para potencializar o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

1.8.2.IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL CONTEMPLADAS: Destaca-se ainda que o presente projeto visa beneficiar as seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino de São José dos Ramos: Esta aquisição está em plena consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à cultura digital e ao pensamento computacional, que se tornaram componentes transversais e essenciais para a formação integral dos estudantes. A introdução de recursos como as Recursos Instrucionais permitirá o desenvolvimento de competências gerais da BNCC, como: a) Competência Geral 5 (Cultura Digital): "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva."; b) Competência Geral 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo): "Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas." No que tange ao Pensamento Computacional, a BNCC preconiza o desenvolvimento de habilidades como abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e algoritmos. Os Recursos Instrucionais STEAM, em particular, são ambientes propícios para o trabalho prático com esses conceitos, através de atividades de programação, robótica e criação de projetos. Adicionalmente, a contratação alinha-se às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes e metas para a política educacional brasileira. Destacam-se, nesse contexto, as seguintes metas (ou outras que julgar mais pertinentes): a) Meta 5 do PNE: "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental." As Mesas Digitais Interativas podem ser um recurso valioso para apoiar a alfabetização de forma lúdica e interativa; b) Meta 7 do PNE: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: [...]". A introdução de tecnologias inovadoras e a formação de professores (inclusa nas Bibliotecas 3D) são estratégias fundamentais para a melhoria da qualidade da educação e, conseqüentemente, dos indicadores de aprendizagem; c) Estratégia 7.15 do PNE: "Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da educação básica, favorecendo a formação continuada de seus profissionais."; d) Estratégia 7.20 do PNE: "Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação." A implementação da BNCC de Computação, cujo prazo se encerra em agosto de 2025, conforme a Resolução CNE/CEB nº 3/2024, exige que as redes de ensino se preparem com infraestrutura e formação adequadas. Os recursos pleiteados nesta contratação são, portanto, instrumentos indispensáveis para que o município de Itambé cumpra essa determinação legal e ofereça aos seus estudantes uma educação conectada com as demandas do século XXI. O investimento em tecnologia educacional, como o proposto, é estratégico para preparar os estudantes para os desafios contemporâneos, fomentar a inclusão digital e qualificar o trabalho dos profissionais da educação, através da formação continuada inclusa em parte dos itens.

1.8.3.FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA: A modernização das práticas pedagógicas na rede municipal de ensino de São José dos Ramos /PB, através da aquisição estratégica de Recursos Instrucionais é uma iniciativa que se ancora firmemente em pressupostos teóricos consolidados sobre o processo de ensino-aprendizagem. Busca-se, com essa integração, transcender modelos tradicionais de transmissão de conteúdo, fomentando uma educação que prepare os estudantes para as complexidades e oportunidades do século XXI, em plena consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A abstração, muitas vezes um obstáculo, torna-se palpável, engajando os alunos de maneira mais profunda e facilitando a internalização de conteúdos complexos. A formação continuada associada garante que os docentes explorem ao máximo o potencial dessas ferramentas, integrando-as de forma significativa ao currículo. Complementarmente, e com foco especial na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as Bibliotecas Digitais Interativas introduzem um elemento crucial: a ludicidade como veículo para o desenvolvimento integral. Teóricos como Gilles Brougère e Donald Winnicott destacam o papel insubstituível do brincar no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor da criança. Este recurso favorece o desenvolvimento da coordenação motora fina, do raciocínio lógico, da linguagem e da capacidade de colaboração, habilidades essenciais preconizadas pela BNCC para esta etapa. Ao interagir com tais recursos, as crianças não são meras receptoras de informação, mas protagonistas de sua aprendizagem, construindo conhecimento de forma ativa e prazerosa, o que é fundamental para estabelecer uma relação positiva com o saber desde cedo. Expandindo essa visão de aprendizagem ativa e prática para todas as etapas, os Recursos STEAM materializam o conceito do "aprender fazendo" (learning by doing), profundamente enraizado no construcionismo de Seymour Papert. Esses espaços são concebidos como ambientes férteis para a criatividade, a inovação e a resolução de problemas complexos, integrando conhecimentos de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática. A abordagem STEAM transcende a fragmentação disciplinar, promovendo uma visão holística do conhecimento e sua aplicação no mundo real. Nos espaços maker, os alunos têm a oportunidade de idealizar, prototipar e construir soluções para desafios propostos, utilizando diversas ferramentas e materiais. A robótica, por sua vez, desenvolve o pensamento computacional, o raciocínio lógico-matemático e habilidades de programação de forma concreta e motivadora. Conforme preconizado por John Dewey, a experiência é a base do aprendizado; os recursos STEAM proporcionam essas experiências ricas e significativas, onde o erro é visto como parte do processo e a colaboração é essencial. Os estudantes desenvolvem competências socioemocionais, como persistência, trabalho em equipe e comunicação, além de habilidades técnicas cada vez mais demandadas. Em síntese, a implementação conjunta desses recursos representa um investimento estratégico na qualificação da educação em São José dos Ramos. Cada tecnologia, com sua fundamentação pedagógica específica, contribui para um ecossistema de aprendizagem mais dinâmico, interativo e significativo. A chave para o sucesso desta iniciativa reside não apenas na disponibilidade dos recursos, mas na sua efetiva integração às práticas pedagógicas, apoiada por uma formação continuada robusta para os educadores. Ao promover metodologias ativas, a colaboração, a criatividade e o pensamento crítico, o município se alinha às melhores práticas educacionais e prepara seus estudantes para serem cidadãos autônomos, críticos e capazes de transformar a própria realidade e a da sua comunidade, atendendo plenamente aos anseios da BNCC e às necessidades de uma sociedade em constante evolução. Os quantitativos propostos no memorial descritivo subsequente foram baseados na QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DENTRO DE UMA SALA, considerando 40 alunos por laboratório por escola. É importante destacar que as práticas pedagógicas SERÃO REALIZADAS DE FORMA ROTATIVA, garantindo que todos os alunos das escolas contempladas tenham acesso aos recursos em diferentes momentos. Essa abordagem permite a utilização otimizada dos materiais e equipamentos, promovendo o aprendizado de maneira organizada e equitativa. Assim, todos os itens estão em alinhamento com a prática pedagógica planejada e os quantitativos listados, assegurando a eficiência no uso dos recursos disponíveis. Dentro do Projeto de Ferramentas Instrutivas, será disponibilizado, por escola, um Kit Material Pedagógico Concreto (Hardware) que atenderá todos os alunos de uma turma, fundamental para fortalecer o ensino maker no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

1.8.4.DIMENSIONAMENTO DOS KITS DE MATERIAIS TECNOLÓGICOS: Kit de Robótica Educacional: foram previstos 8 (oito) kits por escola, garantindo o trabalho em grupos de até 5 alunos por kit, o que favorece a dinâmica colaborativa e a utilização plena dos recursos disponíveis; Formação 36 horas por escola.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts.

47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saojosedosramos.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 60 (sessenta) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–12 361 1008 2017 15500000 4490.52 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: Transferência do Salário – Educação

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–12 361 1008 2016 15001001 4490.52 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–12 365 1008 2019 15421030 4490.52 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: : Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15401030 4490.52 99 – Manutenção das atividades do FUNDEB 30% – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15411030 4490.52 99 – Manutenção das atividades do FUNDEB 30% – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15421030 4490.52 99 – Manutenção das atividades do FUNDEB 30% – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15431030 4490.52 99 – Manutenção das atividades do FUNDEB 30% – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.9.1. No presente processo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto licitado, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.2. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro deverá convocar a licitante detentora da melhor oferta, para que no prazo de até 3 (três) dias úteis envie amostra dos objetos licitados para a Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, no horário das 08:00 às 14:00hs. Devendo ainda o pregoeiro divulgar o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9.3. As amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constarão o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem, se for o caso.

As amostras serão submetidas à aprovação do Gestor ou pessoa por ele designada, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação com relação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

11.9.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.9.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9.10. Não será devida à licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

11.9.11. As licitantes interessadas poderão acompanhar todas as etapas inerentes à avaliação das amostras apresentadas no âmbito deste certame. A exigência de amostra da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência, sem restar constatado prejuízo a celeridade.

11.10. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas. Nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico).

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.12.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão Permanente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N – Centro – São José dos Ramos – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

30.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

São José dos Ramos - PB, 08 de Outubro de 2025.

CAROLINE LAMARA DE ANDRADE NASCIMENTO SOUZA
Secretária de Educação



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **NECESSIDADE COMO UM TODO:** A presente contratação é fundamental para a modernização pedagógica e tecnológica da rede municipal de ensino de São José dos Ramos, Paraíba, visando atender às demandas do Ensino Fundamental e, de forma premente, assegurar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) referente ao eixo da Computação. Esta necessidade é impulsionada pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2024, que estabelece o prazo de 31 de agosto de 2025 para a efetiva integração das competências e habilidades de computação nos currículos escolares da educação básica. Para tanto, o projeto contempla a aquisição dos seguintes recursos educacionais tecnológicos: Recursos STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática): Configurados como espaços maker e de robótica, estes laboratórios são essenciais para o desenvolvimento do pensamento computacional, da criatividade, da resolução de problemas e do trabalho em equipe em todas as etapas da educação básica, habilidades centrais preconizadas pela BNCC de Computação e recursos instrucionais de matemática. A ausência desses recursos tecnológicos impede que o município de São José dos Ramos avance na qualificação do ensino ofertado, especialmente no que tange à cultura digital e ao pensamento computacional, componentes curriculares obrigatórios conforme a nova BNCC. A não realização desta contratação implicará no descumprimento do prazo estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 3/2024 (ou a pertinente), sujeitando o município a inconformidades legais e, mais criticamente, privando os estudantes de uma formação alinhada às exigências do século XXI. Além disso, representa a perda da oportunidade de otimizar os investimentos já realizados ou planejados para a Educação Infantil e Fundamental, ao não fornecer ferramentas adequadas para potencializar o desenvolvimento integral das crianças e jovens. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL CONTEMPLADAS:** Destaca-se ainda que o presente projeto visa beneficiar as seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino de São José dos Ramos: Esta aquisição está em plena consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à cultura digital e ao pensamento computacional, que se tornaram componentes transversais e essenciais para a formação integral dos estudantes. A introdução de recursos como as Recursos Instrucionais permitirá o desenvolvimento de competências gerais da BNCC, como: a) Competência Geral 5 (Cultura Digital): "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva."; b) Competência Geral 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo): "Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas." No que tange ao Pensamento Computacional, a BNCC preconiza o desenvolvimento de habilidades como abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e algoritmos. Os Recursos Instrucionais STEAM, em particular, são ambientes propícios para o trabalho prático com esses conceitos, através de atividades de programação, robótica e criação de projetos. Adicionalmente, a contratação alinha-se às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes e metas para a política educacional brasileira. Destacam-se, nesse contexto, as seguintes metas (ou outras que julgar mais pertinentes): a) Meta 5 do PNE: "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental." As Mesas Digitais Interativas podem ser um recurso valioso para apoiar a alfabetização de forma lúdica e interativa; b) Meta 7 do PNE: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades,

com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: [...]". A introdução de tecnologias inovadoras e a formação de professores (inclusa nas Bibliotecas 3D) são estratégias fundamentais para a melhoria da qualidade da educação e, consequentemente, dos indicadores de aprendizagem; c) Estratégia 7.15 do PNE: "Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da educação básica, favorecendo a formação continuada de seus profissionais."; d) Estratégia 7.20 do PNE: "Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação." A implementação da BNCC de Computação, cujo prazo se encerra em agosto de 2025, conforme a Resolução CNE/CEB nº 3/2024, exige que as redes de ensino se preparem com infraestrutura e formação adequadas. Os recursos pleiteados nesta contratação são, portanto, instrumentos indispensáveis para que o município de Itambé cumpra essa determinação legal e ofereça aos seus estudantes uma educação conectada com as demandas do século XXI. O investimento em tecnologia educacional, como o proposto, é estratégico para preparar os estudantes para os desafios contemporâneos, fomentar a inclusão digital e qualificar o trabalho dos profissionais da educação, através da formação continuada inclusa em parte dos itens.

FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA: A modernização das práticas pedagógicas na rede municipal de ensino de São José dos Ramos /PB, através da aquisição estratégica de Recursos Instrucionais é uma iniciativa que se ancora firmemente em pressupostos teóricos consolidados sobre o processo de ensino-aprendizagem. Busca-se, com essa integração, transcender modelos tradicionais de transmissão de conteúdo, fomentando uma educação que prepare os estudantes para as complexidades e oportunidades do século XXI, em plena consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A abstração, muitas vezes um obstáculo, torna-se palpável, engajando os alunos de maneira mais profunda e facilitando a internalização de conteúdos complexos. A formação continuada associada garante que os docentes explorem ao máximo o potencial dessas ferramentas, integrando-as de forma significativa ao currículo. Complementarmente, e com foco especial na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as Bibliotecas Digitais Interativas introduzem um elemento crucial: a ludicidade como veículo para o desenvolvimento integral. Teóricos como Gilles Brougère e Donald Winnicott destacam o papel insubstituível do brincar no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor da criança. Este recurso favorece o desenvolvimento da coordenação motora fina, do raciocínio lógico, da linguagem e da capacidade de colaboração, habilidades essenciais preconizadas pela BNCC para esta etapa. Ao interagir com tais recursos, as crianças não são meras receptoras de informação, mas protagonistas de sua aprendizagem, construindo conhecimento de forma ativa e prazerosa, o que é fundamental para estabelecer uma relação positiva com o saber desde cedo. Expandindo essa visão de aprendizagem ativa e prática para todas as etapas, os Recursos STEAM materializam o conceito do "aprender fazendo" (learning by doing), profundamente enraizado no construcionismo de Seymour Papert. Esses espaços são concebidos como ambientes férteis para a criatividade, a inovação e a resolução de problemas complexos, integrando conhecimentos de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática. A abordagem STEAM transcende a fragmentação disciplinar, promovendo uma visão holística do conhecimento e sua aplicação no mundo real. Nos espaços maker, os alunos têm a oportunidade de idealizar, prototipar e construir soluções para desafios propostos, utilizando diversas ferramentas e materiais. A robótica, por sua vez, desenvolve o pensamento computacional, o raciocínio lógico-matemático e habilidades de programação de forma concreta e motivadora. Conforme preconizado por John Dewey, a experiência é a base do aprendizado; os recursos STEAM proporcionam essas experiências ricas e significativas, onde o erro é visto como parte do processo e a colaboração é essencial. Os estudantes desenvolvem competências socioemocionais, como persistência, trabalho em equipe e comunicação, além de habilidades técnicas cada vez mais demandadas. Em síntese, a implementação conjunta desses recursos representa um investimento estratégico na qualificação da educação em São José dos Ramos. Cada tecnologia, com sua fundamentação pedagógica específica, contribui para um ecossistema de aprendizagem mais dinâmico, interativo e significativo. A chave para o sucesso desta iniciativa reside não apenas na disponibilidade dos recursos, mas na sua efetiva integração às práticas pedagógicas, apoiada por uma formação continuada robusta para os educadores. Ao promover metodologias ativas, a colaboração, a criatividade e o pensamento crítico, o município se alinha às melhores práticas educacionais e prepara seus estudantes para serem cidadãos autônomos, críticos e capazes de transformar a própria realidade e a da sua comunidade, atendendo plenamente aos anseios da BNCC e às necessidades de uma sociedade em constante evolução. Os quantitativos propostos no memorial descritivo subsequente foram baseados na QUANTIDADE MÁXIMA

DE ALUNOS DENTRO DE UMA SALA, considerando 40 alunos por laboratório por escola. É importante destacar que as práticas pedagógicas SERÃO REALIZADAS DE FORMA ROTATIVA, garantindo que todos os alunos das escolas contempladas tenham acesso aos recursos em diferentes momentos. Essa abordagem permite a utilização otimizada dos materiais e equipamentos, promovendo o aprendizado de maneira organizada e equitativa. Assim, todos os itens estão em alinhamento com a prática pedagógica planejada e os quantitativos listados, assegurando a eficiência no uso dos recursos disponíveis. Dentro do Projeto de Ferramentas Instrutivas, será disponibilizado, por escola, um Kit Material Pedagógico Concreto (Hardware) que atenderá todos os alunos de uma turma, fundamental para fortalecer o ensino maker no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais). DIMENSIONAMENTO DOS KITS DE MATERIAIS TECNOLÓGICOS: Kit de Robótica Educacional: foram previstos 8 (oito) kits por escola, garantindo o trabalho em grupos de até 5 alunos por kit, o que favorece a dinâmica colaborativa e a utilização plena dos recursos disponíveis; Formação 36 horas por escola.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - kit robótica para educação					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro paradidático de introdução à inteligência artificial, aprendizado de máquina e redes neurais desenvolvido especialmente para estudantes do Ensino Fundamental I e II. A obra deve apresentar conceitos tecnológicos de forma didática, envolvente e apropriada ao desenvolvimento cognitivo desta faixa etária.O material tem como objetivo introduzir fundamentos sobre como as máquinas processam informações, identificam padrões e executam decisões, utilizando situações familiares ao universo infantojuvenil. Os temas centrais incluem: conceitos básicos de algoritmos, princípios do aprendizado supervisionado, estruturas neurais simplificadas e tecnologias de reconhecimento (visual, textual e comportamental).A metodologia deve privilegiar experiências práticas por meio de jogos educativos, desafios progressivos, narrativas participativas e atividades "desplugadas" que demonstrem o funcionamento de sistemas inteligentes, estimulando o raciocínio lógico-matemático, a criatividade e o interesse pela investigação científica.O conteúdo deve abordar, com linguagem acessível, questões como: definição de "sistema inteligente", presença da IA no cotidiano contemporâneo (assistentes de voz, sistemas de recomendação, aplicativos interativos) e possibilidades de programação para execução de tarefas elementares.Especificações técnicas de produção:· Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou	exemplar	280	573,47	160.571,60

	gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o				
2	Livro paradidático avançado voltado para as ferramentas instrucionais, destinado a estudantes da educação básica. Este material abordará os conceitos de Ciências da Computação, incluindo fundamentos de algoritmos, lógica de programação, estrutura de dados, redes de computadores, e princípios básicos de desenvolvimento de software. O objetivo é promover uma base sólida de conhecimento teórico e prático, incentivando o desenvolvimento do pensamento lógico, a solução de problemas e a criatividade na aplicação de conceitos computacionais. Alinhado às práticas educacionais modernas, o livro integrará inovação e tecnologia, permitindo que os estudantes explorem as interconexões entre a computação e outras disciplinas, além de estimular a realização de projetos colaborativos e sustentáveis em ambientes maker.Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm.CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior.MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores.Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	exemplar	280	573,47	160.571,60
3	Livro paradidático para ensino maker, voltado para alunos da educação básica, com conteúdos abrangentes de modelagem 3D, simulação de circuitos eletrônicos e programação com Arduino, destinados à aplicação em espaços makers. Este material será composto por um livro impresso complementado por uma plataforma educacional aberta que permite a modelagem 3D de maneira didática, utilizando blocos e blocos de código inspirados em Scratch, além da simulação prática de circuitos elétricos e eletrônicos e da programação e simulação de Arduino. A plataforma deve incluir uma biblioteca de componentes O material impresso incluirá instruções detalhadas sobre o uso da plataforma educacional, destacando seus recursos e funcionalidades, para facilitar a integração dos conteúdos em atividades práticas. Além disso, o livro apresentará os conceitos metodológicos do Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), conectando esses fundamentos à abordagem maker e aos conteúdos técnicos. Esse recurso busca fomentar a	exemplar	280	573,47	160.571,60

	criatividade, a inovação e o aprendizado ativo em projetos colaborativos e interdisciplinares dentro dos espaços makers.abrangente, como LEDs, motores, Arduino UNO, placas de ensaio, sensores, contadores e módulos para Arduino.Especificação gráfica mínima:Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm.CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior.MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores.Acabamento: CAPA laminada brilho, grampo.				
4	Material paradidático para educação maker direcionado ao 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, estruturado com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. A obra deve apresentar minimamente 8 sequências didáticas interdisciplinares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).As propostas pedagógicas devem ser contextualizadas e problematizadoras, explorando tecnologias emergentes através de metodologias ativas que ofereçam roteiros detalhados para implementação em sala de aula. Cada atividade deve contemplar situações-problema autênticas que promovam a conexão entre diferentes áreas do conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos curriculares.O material integrará sistematicamente a metodologia do Design Thinking e suas cinco etapas fundamentais (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), articulando esses processos criativos com os desafios propostos e os conteúdos abordados. Esta abordagem visa desenvolver competências como pensamento crítico, criatividade e capacidade de inovação, fomentando uma aprendizagem colaborativa e significativa dentro da cultura maker.O conteúdo será adequado às características cognitivas e ao perfil de desenvolvimento dos estudantes do 9º ano, promovendo autonomia intelectual e preparação para os desafios tecnológicos contemporâneos através de projetos práticos e reflexivos.Especificações técnicas de produção:· Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura	exemplar	280	573,47	160.571,60

	superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o				
5	Material paradidático para educação maker direcionado ao 7º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, estruturado com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. A obra deve apresentar minimamente 8 sequências didáticas interdisciplinares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As propostas pedagógicas devem ser contextualizadas e problematizadoras, explorando tecnologias emergentes através de metodologias ativas que ofereçam roteiros detalhados para implementação em sala de aula. Cada atividade deve contemplar situações-problema autênticas que promovam a conexão entre diferentes áreas do conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos curriculares. O material integrará sistematicamente a metodologia do Design Thinking e suas cinco etapas fundamentais (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), articulando esses processos criativos com os desafios propostos e os conteúdos abordados. Esta abordagem visa desenvolver competências como pensamento crítico, criatividade e capacidade de inovação, fomentando uma aprendizagem colaborativa e significativa dentro da cultura maker. O conteúdo será adequado às características cognitivas e ao perfil de desenvolvimento dos estudantes do 7º ano, promovendo autonomia intelectual e preparação para os desafios tecnológicos contemporâneos através de projetos práticos e reflexivos. Especificações técnicas de produção: · Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o	exemplar	280	573,47	160.571,60
6	Material paradidático para educação maker direcionado ao 8º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, estruturado com base nos Objetivos de	exemplar	280	573,47	160.571,60

	Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. A obra deve apresentar minimamente 8 sequências didáticas interdisciplinares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As propostas pedagógicas devem ser contextualizadas e problematizadoras, explorando tecnologias emergentes através de metodologias ativas que ofereçam roteiros detalhados para implementação em sala de aula. Cada atividade deve contemplar situações-problema autênticas que promovam a conexão entre diferentes áreas do conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos curriculares. O material integrará sistematicamente a metodologia do Design Thinking e suas cinco etapas fundamentais (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), articulando esses processos criativos com os desafios propostos e os conteúdos abordados. Esta abordagem visa desenvolver competências como pensamento crítico, criatividade e capacidade de inovação, fomentando uma aprendizagem colaborativa e significativa dentro da cultura maker. O conteúdo será adequado às características cognitivas e ao perfil de desenvolvimento dos estudantes do 8º ano, promovendo autonomia intelectual e preparação para os desafios tecnológicos contemporâneos através de projetos práticos e reflexivos. Especificações técnicas de produção: · Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o				
7	Material paradidático para educação maker direcionado ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, estruturado com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. A obra deve apresentar minimamente 8 sequências didáticas interdisciplinares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As propostas	exemplar	280	573,47	160.571,60

	pedagógicas devem ser contextualizadas e problematizadoras, explorando tecnologias emergentes através de metodologias ativas que ofereçam roteiros detalhados para implementação em sala de aula. Cada atividade deve contemplar situações-problema autênticas que promovam a conexão entre diferentes áreas do conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos curriculares. O conteúdo será adequado às características cognitivas e ao perfil de desenvolvimento dos estudantes do 9º ano, promovendo autonomia intelectual e preparação para os desafios tecnológicos contemporâneos através de projetos práticos e reflexivos. Especificações técnicas de produção: · Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o				
8	Livro paradidático para o professor Ensino Fundamental Anos Finais complementem os conteúdos apresentados aos alunos. O material apresenta um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica, incluindo orientações metodológicas para maximizar a eficácia das práticas em sala de aula. O livro também integra os conceitos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), oferecendo estratégias para guiar o professor no estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e à inovação no contexto maker. Este recurso é especialmente desenhado para auxiliar o professor na adaptação dos conteúdos e práticas ao desenvolvimento cognitivo dos alunos dos Anos Iniciais. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	exemplar	28	684,14	19.155,92
9	Robô autônomo de entrada para ensino de programação e inteligência artificial, desenvolvido para aplicações educacionais, com estrutura compacta, leve e portátil. O equipamento deverá ter peso aproximado de 160g e dimensões de 90 x 100 x 40 mm, facilitando o manuseio	exemplar	56	9.126,88	511.105,28

por estudantes e sua utilização em atividades práticas em sala de aula. Deverá conter, no mínimo, dois sensores infravermelhos e um sensor de cor integrados, permitindo a identificação de obstáculos, leitura de caminhos e reconhecimento de cores. Para respostas programadas, o robô deverá incluir dois motores DC para movimentação, dois módulos de iluminação LED e um buzzer integrado para emissão sonora. Deverá possuir, no mínimo, dois botões físicos, além de conectividade via dongle USB e cabo OTG, garantindo compatibilidade com computadores, tablets e smartphones. O robô deverá ser acompanhado de, no mínimo, 14 blocos de montagem, utilizados para conexão modular de peças ao corpo do robô, permitindo experiências práticas de customização e construção, alinhadas ao conceito de robótica educacional com montagem livre. O equipamento deverá operar com recursos avançados de inteligência artificial, permitindo controle e interação por meio de reconhecimento de voz, rosto, gestos com as mãos e leitura de texto, proporcionando uma experiência imersiva para os alunos. A programação dessas funções deverá ser realizada por meio de ambiente visual baseado em blocos, acessível para iniciantes e apropriado para o desenvolvimento do pensamento computacional. Deverá possibilitar o treinamento de modelos de machine learning com participação coletiva da turma, utilizando imagens e dados captados durante as atividades, promovendo o entendimento prático de como algoritmos de aprendizado de máquina operam na tomada de decisão. A autonomia de energia deverá ser, no mínimo, de 64 horas em modo de espera e 17 horas em uso contínuo, assegurando o funcionamento completo durante as atividades escolares sem necessidade de recarga frequente. O robô deverá estar alinhado com as diretrizes da educação inovadora, promovendo o desenvolvimento de habilidades do século XXI como criatividade, lógica, resolução de problemas, colaboração e fluência digital, por meio da integração entre robótica, programação e inteligência artificial de forma prática, lúdica e colaborativa. A plataforma educacional				
--	--	--	--	--

	deverá ser baseada em inteligência artificial e projetada para ambientes escolares, permitindo a realização de aulas de programação, robótica e computação criativa. Deverá funcionar em múltiplos dispositivos como computadores, tablets e smartphones, sem exigir hardware adicional, e deverá operar diretamente via navegador web ou aplicativo, com execução fluida mesmo em equipamentos de baixo desempenho. A plataforma de controle do robô deverá possuir um sistema de sala virtual, permitindo ao professor criar turmas, acompanhar em tempo real a tela dos alunos, compartilhar códigos com um ou todos os participantes, e enviar feedback personalizado. Deverá permitir a replicação de códigos do professor para os alunos, e entre os próprios estudantes, favorecendo o ensino colaborativo. Deverá incluir, no mínimo, os seguintes recursos baseados em IA: reconhecimento facial, reconhecimento de gestos com as mãos, reconhecimento de fala e funcionalidades de machine learning. A plataforma deverá permitir que os alunos criem modelos próprios de inteligência artificial, utilizando imagens ou dados coletivos da turma para treinar modelos simples de reconhecimento. Deverá permitir o controle de robôs físicos e virtuais, inclusive por meio de smartphones, viabilizando aulas práticas de programação com movimentação, sensores de cor, luz, som, LCD, giroscópio e outros elementos físicos programáveis. Deverá incluir modo avatar, permitindo que um único robô execute os códigos de múltiplos alunos de forma alternada, reduzindo custos com equipamentos. A interface da plataforma deverá ser intuitiva, baseada em blocos visuais com sistema de arrastar				
10	Material paradidático de robótica educacional para o aluno da educação fundamental, Kit de Robótica Educacional Integrado, composto por diferentes conjuntos de peças e recursos que devem conter, em sua totalidade, elementos que possibilitem a construção de múltiplos modelos e protótipos didáticos, destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (STEAM). O kit deve conter um conjunto	exemplar	56	16.039,58	898.216,48

	diversificado de peças plásticas de montagem, totalizando mais de 1.000 peças distribuídas entre diferentes formatos e funções, possibilitando a criação de protótipos de variados níveis de complexidade. Essas peças devem conter componentes estruturais, conectores, engrenagens, eixos, rodas e demais elementos necessários à construção de mecanismos simples e complexos. O kit deve conter diferentes módulos complementares, que juntos permitam experiências práticas progressivas e integradas, desde montagens iniciais até projetos de maior complexidade. Os módulos devem conter variedade de peças, contemplando desde conjuntos reduzidos até conjuntos mais amplos, assegurando que os alunos possam trabalhar de forma cooperativa em grupos e desenvolver habilidades de resolução de problemas. O kit deve conter compatibilidade e integração entre todos os seus módulos, de forma que as peças possam ser utilizadas de maneira combinada, possibilitando a construção de modelos interdisciplinares. O kit deve conter no mínimo 2 controladores programáveis, acompanhados de sensores e motores, permitindo o controle de movimentos, acionamento de mecanismos e interação com o ambiente. Os controladores devem ser passíveis de programação em software educacional baseado em blocos visuais, no formato Scratch ou Blockly, acessível a alunos e professores. O kit deve conter ainda um joystick que possibilite o controle manual das montagens desenvolvidas. O kit deve vir acondicionado em caixa plástica resistente, que assegure a organização, transporte e armazenamento adequado das peças. O kit deve conter baterias recarregáveis e carregadores compatíveis, garantindo a autonomia de funcionamento durante as atividades. O kit deve conter manual pedagógico ou material instrucional em formato impresso ou digital, com propostas de atividades alinhadas às competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando diferentes níveis de ensino.				
11	Plataforma de inteligência artificial para o professor deverá ser baseada em nuvem, com armazenamento ilimitado, permitindo	unidade	28	802,56	22.471,68

acesso contínuo e seguro por todos os usuários. Deverá oferecer compatibilidade com navegadores web e aplicativo móvel, sendo otimizada para sistemas operacionais iOS e Android. O acesso à plataforma deverá ser protegido por criptografia SSL, assegurando a confidencialidade dos dados. Deverá possuir alto grau de configurabilidade, permitindo personalização conforme as necessidades específicas da instituição. Além disso, deverá ser escalável e sustentável, garantindo uso a longo prazo sem perda de performance ou funcionalidade. O sistema deverá oferecer autenticação baseada em OAuth, integrando-se com plataformas como Canvas, Google e Microsoft, além de autenticação tradicional por e-mail e senha. Deverá contar com integração com sistemas LMS, como Google Classroom, Microsoft Teams e Canvas. O controle de acesso deverá ser baseado em funções (professores, alunos e administradores), com mecanismos seguros de recuperação de senha e autenticação multifator. A plataforma deverá incluir, no mínimo, funcionalidades de criação de conteúdo educacional assistido por IA, permitindo a geração automática de materiais interativos, estruturando os cursos com base em objetivos de aprendizagem predefinidos. Deverá adaptar o conteúdo de acordo com o desempenho dos usuários, fornecendo materiais em texto, vídeo e exercícios interativos. A inteligência artificial deverá recomendar avaliações personalizadas, de forma a apoiar trajetórias de aprendizagem individualizadas. Deverá possuir ferramentas de avaliação baseadas em IA, incluindo a geração automática de testes, questionários e atividades formativas, com correção automatizada e feedback em tempo real. Deverá permitir múltiplos formatos de questão, como alternativas, dissertativas e elementos interativos. Além disso, deverá rastrear o desempenho dos alunos, sugerindo ajustes adaptativos conforme o progresso individual. A plataforma deverá suportar colaboração entre usuários, com ferramentas de edição multiusuário, controle de acesso flexível e compartilhamento de conteúdos conforme os níveis de permissão. Deverá integrar-se, no mínimo, com sistemas LMS de				
--	--	--	--	--

	terceiros, incluindo Canvas, Google Classroom e Microsoft Teams. Deverá disponibilizar relatórios e exportação de dados, incluindo analytics detalhados de desempenho, exportação de conteúdos e dados dos alunos em formatos como XLS e PDF, e impressão de avaliações e materiais de aula. Em termos de compatibilidade, deverá ser totalmente baseada na web, com suporte para os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari), design responsivo para uso em desktop e dispositivos móveis, e integração com ferramentas externas via API. A segurança da informação deverá atender, no mínimo, às diretrizes da LGPD, com criptografia SSL, gestão segura de acesso por função, backups regulares e redundância para garantir a integridade dos dados. Deverá incluir certificações de testes de intrusão e prevenção de ataques cibernéticos, além de conectividade segura via APIs criptografadas. A plataforma deverá oferecer suporte e serviços de treinamento, incluindo documentação online, central de ajuda de autoatendimento, suporte técnico via e-mail, telefone e sistema de chamados, além de recursos formativos como tutoriais interativos e webinars. Durante a implementação e manutenção, deverá ser garantida uma disponibilidade mínima de 99,9%, incluindo atualizações em tempo real e correções de segurança automatizadas.			
12	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL II composto por conjunto diversificado de materiais didático-pedagógicos manipulativos, destinado ao desenvolvimento de competências matemáticas através de metodologias ativas e experiências práticas. O kit integra recursos físicos, digitais e metodológicos para aplicação em laboratórios de matemática e salas de aula. COMPOSIÇÃO DO KIT: Materiais Manipulativos Individuais/Grupos: · Livro Manipulativo: Área do Círculo (8 unidades) · Livro Manipulativo: Área dos Polígonos (8 unidades) · Livro Manipulativo: Dominó de Equações (8 unidades) · Livro Manipulativo: Fichas 2 Cores (10 unidades) · Livro Manipulativo: Geoplano Circular + Frações Circulares – Pequena (8 unidades) · Livro	unidade	7 55.183,67	386.285,69

Manipulativo: Geoplano Quadrado + Triangular + 2 Placas de Atividades + Áreas (15 unidades) · Livro Manipulativo: Jogando com a Álgebra (10 unidades) · Livro Manipulativo: Jogando com as 4 Operações (8 unidades) · Livro Manipulativo: Jogo Avançando com o Resto (8 unidades) · Livro Manipulativo: Jogo Produto com Dadinhos IV (10 unidades) · Livro Manipulativo: Kit Álgebra – GIGANTE (8 unidades) · Livro Manipulativo: Kit Geometria Geoclick (8 unidades) · Livro Manipulativo: Kit Matemática Financeira (8 unidades) · Livro Manipulativo: Kit Áreas e Volumes (8 unidades) · Livro Manipulativo: Frações no Hexágono com Mosaicos – MINI (8 unidades) · Livro Manipulativo: Poliminós com Prancha (8 unidades) · Livro Manipulativo: Sólidos Geométricos em Plástico (3 unidades) · Livro Manipulativo: Torre de Hanói (8 unidades) Materiais Demonstrativos Imantados para Quadro: · Livro Manipulativo: Área do Círculo – Imantado (1 unidade) · Livro Manipulativo: Área dos Polígonos – Imantada (1 unidade) · Livro Manipulativo: Calendário de Propriedades dos Sólidos Geométricos (1 unidade) · Livro Manipulativo: Fichas 2 Cores – Imantada (1 unidade) · Livro Manipulativo: Frações Circulares – Imantada (1 unidade) · Livro Manipulativo: Kit Álgebra – Imantado (1 unidade) · Livro Manipulativo: Kit Polinômios – Imantado (1 unidade) · Livro Manipulativo: Mosaicos – Imantado (1 unidade) · Livro Manipulativo: Relações Métricas nos Triângulos Retângulos – Imantado (1 unidade) · Livro Manipulativo: Sólidos Geométricos em Acrílico 10 peças com Planificações em Plástico (1 unidade) Material de Apoio Metodológico: · Livro Manipulativo: Metodologia de Aplicação do Laboratório do Ensino Fundamental II (5 unidades) Infraestrutura e Capacitação: · Armário de armazenamento em MDF para organização e conservação dos materiais · Programa de formação continuada de 36 horas para capacitação docente na utilização dos recursos O conjunto visa promover o ensino-aprendizagem através da manipulação concreta, favorecendo a construção significativa de conceitos matemáticos e o desenvolvimento do				
--	--	--	--	--

	raciocínio lógico-matemático dos estudantes do Ensino Fundamental II.				
13	Livro Paradidático de Atividades de Matemática do 6º ano O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar no mínimo 18 atividades pedagógicas distintas, abrangendo operações com números inteiros, resolução de equações, operações com frações, cálculo de áreas e perímetros, probabilidade e estatística, medidas de volume, matemática financeira e relações métricas em triângulos retângulos, entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Matemática para o 6º ano. O conteúdo deve estar organizado em módulos progressivos, com sequências pedagógicas estruturadas em forma de desafios e problemas contextualizados, devendo possibilitar o uso de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve estar de acordo com as competências gerais da BNCC e deve promover aprendizagem significativa, interdisciplinaridade e inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. O livro deve ser impresso em formato didático, com ilustrações coloridas e diagramadas de forma clara e atrativa, devendo conter no mínimo 80 páginas. O material deve estar identificado com ficha técnica, ano escolar e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.	exemplar	280	145,88	40.846,40
14	Livro Paradidático de Atividades de Matemática do 7º ano O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum	exemplar	280	145,88	40.846,40

Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser elaborado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar no mínimo 18 atividades pedagógicas distintas, abrangendo, entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Matemática para o 7º ano: equações de 1º grau, expressões algébricas e propriedade distributiva, números inteiros e racionais, proporcionalidade direta e inversa, porcentagem, múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, potenciação e radiciação, semelhança de figuras e escalas, cálculo de áreas de polígonos e círculos, medidas de perímetro e volume de sólidos geométricos, probabilidade, estatística, média aritmética e interpretação de gráficos. O conteúdo deve estar organizado em módulos progressivos, com sequências pedagógicas estruturadas em forma de desafios e problemas contextualizados, devendo possibilitar o uso de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve estar de acordo com as competências gerais da BNCC e deve promover aprendizagem significativa, interdisciplinaridade e inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. O livro deve ser impresso em formato didático, com ilustrações coloridas e diagramadas de forma clara e atrativa, devendo conter no mínimo 80 páginas. O material deve estar identificado com ficha técnica, ano escolar e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset				
---	--	--	--	--

	75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.				
15	Livro Paradidático de Atividades de Matemática do 8º ano O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser elaborado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar no mínimo 18 atividades pedagógicas distintas, abrangendo, entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Matemática para o 8º ano: equações de 1º e 2º grau, inequações, sistemas de equações lineares, produtos notáveis, fatoração, funções do 1º grau, funções do 2º grau, teorema de Pitágoras e relações métricas no triângulo retângulo, trigonometria no triângulo retângulo, semelhança de triângulos, polígonos e circunferência, cálculo de áreas e volumes de sólidos geométricos, noções de estatística, probabilidade e análise de gráficos e tabelas. O conteúdo deve estar organizado em módulos progressivos, com sequências pedagógicas estruturadas em forma de desafios e problemas contextualizados, devendo possibilitar o uso de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve estar de acordo com as competências gerais da BNCC e deve promover aprendizagem significativa, interdisciplinaridade e inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. O livro deve ser impresso em formato didático, com ilustrações coloridas e diagramadas de forma clara e atrativa, devendo conter no mínimo 80 páginas. O material deve estar identificado	exemplar	280	145,88	40.846,40

	com ficha técnica, ano escolar e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.				
16	Livro Paradidático de Atividades de Matemática do 9º O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser elaborado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar no mínimo 18 atividades pedagógicas distintas, abrangendo, entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Matemática para o 9º ano: produtos notáveis e fatoração, funções quadráticas, trigonometria e medidas indiretas, Teorema de Tales e semelhança de triângulos, volumes de sólidos geométricos (esferas, cones, pirâmides e cilindros), juros simples e compostos, progressões aritméticas e geométricas, plano cartesiano (distância entre pontos e ponto médio), operações com polinômios, números reais (racionais e irracionais), sistemas de equações lineares, taxa de variação e coeficiente angular, vistas ortogonais e isométricas, análise de dados e estatística descritiva, equações polinomiais e relações métricas avançadas. O conteúdo deve estar organizado em módulos progressivos, com sequências pedagógicas estruturadas em	exemplar	280	145,88	40.846,40

	forma de desafios e problemas contextualizados, devendo possibilitar o uso de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve estar de acordo com as competências gerais da BNCC e deve promover aprendizagem significativa, interdisciplinaridade e inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. O livro deve ser impresso em formato didático, com ilustrações coloridas e diagramadas de forma clara e atrativa, devendo conter no mínimo 80 páginas. O material deve estar identificado com ficha técnica, ano escolar e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.				
17	Livro Paradidático de Atividades de Matemática Manual do Professor O livro do professor deve reunir, em um único volume, todas as atividades dos livros de atividades de Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, integrando o projeto Laboratório de Matemática e estando alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O material deve ser destinado a apoiar a prática pedagógica do docente, contendo, além das atividades apresentadas aos alunos, orientações metodológicas, sugestões de abordagem didática e indicações de materiais complementares que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem. O livro do professor deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico e orientações gerais sobre a utilização do material. Cada atividade deve ser acompanhada de orientações metodológicas detalhadas, destacando os objetivos pedagógicos, as habilidades da BNCC trabalhadas, a fundamentação teórica e didática, sugestões de mediação em sala de aula, indicação de possíveis dificuldades de aprendizagem e estratégias de intervenção pedagógica. O material deve contemplar a íntegra das atividades desenvolvidas nos	exemplar	28	457,77	12.817,56

	livros dos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos, apresentadas de forma estruturada e sequenciada, com orientações específicas para cada ano escolar. Deve conter ainda propostas de atividades complementares, exercícios extras, sugestões de avaliação formativa e interdisciplinar, bem como encaminhamentos para o uso dos materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O livro do professor deve estar organizado em módulos, com seções introdutórias explicativas e instruções didáticas claras, devendo favorecer a autonomia do docente, a aplicabilidade prática em sala de aula e a adaptação das atividades às diferentes realidades escolares. O material deve também promover a interdisciplinaridade, a inclusão e a aprendizagem significativa, de acordo com as competências gerais da BNCC. O livro deve ser impresso em formato didático, em papel de qualidade, com ilustrações, quadros de orientação e diagramas de apoio pedagógico, devendo conter no mínimo 300 páginas. O material deve estar identificado com ficha técnica, indicação de Manual do Professor, ano escolar abrangido (6º ao 9º ano) e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.				
18	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA PADRONIZADA Deverá ser fornecido um programa de formação de professores, acompanhado de assessoria pedagógica, com foco no ensino maker e na utilização de soluções tecnológicas educacionais integradas aos conceitos metodológicos de Design Thinking. O programa deverá contemplar a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais por grupo, realizado presencialmente em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes. O conteúdo da formação deverá incluir: introdução às soluções de tecnologia educacional, operação das ferramentas	horas	288	464,40	133.747,20

disponibilizadas, articulação dessas soluções à prática pedagógica, e metodologias de ensino maker. Deverá ainda abordar os pilares do Design Thinking (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), promovendo a criatividade e a inovação na prática educacional. As atividades deverão ser interdisciplinares e baseadas em situações-problema, com ênfase no uso de tecnologias e práticas maker para o desenvolvimento de projetos educacionais. A assessoria pedagógica deverá ser realizada de forma contínua durante o período de execução do projeto, oferecendo suporte técnico, metodológico e estratégico para a aplicação das práticas maker e das soluções tecnológicas. A assessoria deverá incluir o acompanhamento das práticas pedagógicas, a resolução de dúvidas e a orientação para aprimorar a integração das tecnologias e metodologias ao currículo escolar. Para a certificação dos participantes, será exigida uma frequência mínima de 75% do total de horas contratadas, com controle diário por meio de listas de presença. Os certificados deverão ser emitidos em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso, contendo informações detalhadas sobre o conteúdo da formação. O fornecedor deverá garantir profissionais devidamente qualificados para conduzir a formação e a assessoria, e deverá fornecer todos os materiais pedagógicos e recursos necessários para a realização das atividades, assegurando que o programa esteja alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).				
				Total do Lote 3.271.186,61
				TOTAL 3.271.186,61

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 60 (sessenta) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte

fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

12.1.No presente processo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto licitado, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro deverá convocar a licitante detentora da melhor oferta, para que no prazo de até 3 (três) dias úteis envie amostra dos objetos licitados para a Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos – PB, no horário das 08:00 às 14:00hs. Devendo ainda o pregoeiro divulgar o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3.As amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constarão o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem, se for o caso.

As amostras serão submetidas à aprovação do Gestor ou pessoa por ele designada, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação com relação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.4.Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.6.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.7.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.8.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.9.Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.10.Não será devida à licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

12.11.As licitantes interessadas poderão acompanhar todas as etapas inerentes à avaliação das amostras apresentadas no âmbito deste certame. A exigência de amostra da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência, sem restar constatado prejuízo a celeridade.

13.0.DO MODELO DE PROPOSTA

13.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CAROLINE LAMARA DE ANDRADE NASCIMENTO SOUZA
Secretária de Educação

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - kit robótica para educação						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro paradidático de introdução à inteligência artificial, aprendizado de máquina e redes neurais desenvolvido especialmente para estudantes do Ensino Fundamental I e II. A obra deve apresentar conceitos tecnológicos de forma didática, envolvente e apropriada ao desenvolvimento cognitivo desta faixa etária. O material tem como objetivo introduzir fundamentos sobre como as máquinas processam informações, identificam padrões e executam decisões, utilizando situações familiares ao universo infantojuvenil. Os temas centrais incluem: conceitos básicos de algoritmos, princípios do aprendizado supervisionado, estruturas neurais simplificadas e		exemplar	280		

	tecnologias de reconhecimento (visual, textual e comportamental). A metodologia deve privilegiar experiências práticas por meio de jogos educativos, desafios progressivos, narrativas participativas e atividades "desplugadas" que demonstrem o funcionamento de sistemas inteligentes, estimulando o raciocínio lógico-matemático, a criatividade e o interesse pela investigação científica. O conteúdo deve abordar, com linguagem acessível, questões como: definição de "sistema inteligente", presença da IA no cotidiano contemporâneo (assistentes de voz, sistemas de recomendação, aplicativos interativos) e possibilidades de programação para execução de tarefas elementares. Especificações técnicas de produção: - Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) - CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura superior) - MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores - Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o					
2	Livro paradidático avançado voltado para as ferramentas instrucionais, destinado a estudantes da educação básica. Este material abordará os conceitos de Ciências da Computação, incluindo fundamentos de algoritmos, lógica de programação, estrutura de dados, redes de computadores, e princípios		exemplar	280		

	básicos de desenvolvimento de software. O objetivo é promover uma base sólida de conhecimento teórico e prático, incentivando o desenvolvimento do pensamento lógico, a solução de problemas e a criatividade na aplicação de conceitos computacionais. Alinhado às práticas educacionais modernas, o livro integrará inovação e tecnologia, permitindo que os estudantes explorem as interconexões entre a computação e outras disciplinas, além de estimular a realização de projetos colaborativos e sustentáveis em ambientes maker. Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.					
3	Livro paradidático para ensino maker, voltado para alunos da educação básica, com conteúdos abrangentes de modelagem 3D, simulação de circuitos eletrônicos e programação com Arduino, destinados à aplicação em espaços makers. Este material será composto por um livro impresso complementado por uma plataforma educacional aberta que permite a modelagem 3D de maneira didática, utilizando blocos e blocos de código inspirados em Scratch, além da simulação prática de circuitos elétricos e eletrônicos e da programação e simulação de Arduino. A plataforma deve incluir uma biblioteca	exemplar	280			

	de componentes O material impresso incluirá instruções detalhadas sobre o uso da plataforma educacional, destacando seus recursos e funcionalidades, para facilitar a integração dos conteúdos em atividades práticas. Além disso, o livro apresentará os conceitos metodológicos do Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), conectando esses fundamentos à abordagem maker e aos conteúdos técnicos. Esse recurso busca fomentar a criatividade, a inovação e o aprendizado ativo em projetos colaborativos e interdisciplinares dentro dos espaços makers.abrangente, como LEDs, motores, Arduino UNO, placas de ensaio, sensores, contadores e módulos para Arduino.Especificação gráfica mínima:Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm.CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior.MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores.Acabamento: CAPA laminada brilho, grampo.				
4	Material paradidático para educação maker direcionado ao 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, estruturado com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. A obra deve apresentar minimamente 8 sequências didáticas interdisciplinares, em consonância com as Diretrizes Curriculares	exemplar	280		

Nacionais da Educação Básica e os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).As propostas pedagógicas devem ser contextualizadas e problematizadoras, explorando tecnologias emergentes através de metodologias ativas que ofereçam roteiros detalhados para implementação em sala de aula. Cada atividade deve contemplar situações-problema autênticas que promovam a conexão entre diferentes áreas do conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos curriculares.O material integrará sistematicamente a metodologia do Design Thinking e suas cinco etapas fundamentais (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), articulando esses processos criativos com os desafios propostos e os conteúdos abordados. Esta abordagem visa desenvolver competências como pensamento crítico, criatividade e capacidade de inovação, fomentando uma aprendizagem colaborativa e significativa dentro da cultura maker.O conteúdo será adequado às características cognitivas e ao perfil de desenvolvimento dos estudantes do 9º ano, promovendo autonomia intelectual e preparação para os desafios tecnológicos contemporâneos através de projetos práticos e reflexivos.Especificações técnicas de produção:· Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA:					
--	--	--	--	--	--

	Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o				
5	Material paradidático para educação maker direcionado ao 7º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, estruturado com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. A obra deve apresentar minimamente 8 sequências didáticas interdisciplinares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As propostas pedagógicas devem ser contextualizadas e problematizadoras, explorando tecnologias emergentes através de metodologias ativas que ofereçam roteiros detalhados para implementação em sala de aula. Cada atividade deve contemplar situações-problema autênticas que promovam a conexão entre diferentes áreas do conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos curriculares. O material integrará sistematicamente a metodologia do Design Thinking e suas cinco etapas fundamentais (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), articulando esses processos criativos com os desafios propostos e os		exemplar	280	

	conteúdos abordados. Esta abordagem visa desenvolver competências como pensamento crítico, criatividade e capacidade de inovação, fomentando uma aprendizagem colaborativa e significativa dentro da cultura maker. O conteúdo será adequado às características cognitivas e ao perfil de desenvolvimento dos estudantes do 7º ano, promovendo autonomia intelectual e preparação para os desafios tecnológicos contemporâneos através de projetos práticos e reflexivos. Especificações técnicas de produção: Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o				
6	Material paradidático para educação maker direcionado ao 8º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, estruturado com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. A obra deve apresentar minimamente 8 sequências didáticas interdisciplinares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As propostas pedagógicas devem ser contextualizadas e problematizadoras,	exemplar	280		

explorando tecnologias emergentes através de metodologias ativas que ofereçam roteiros detalhados para implementação em sala de aula. Cada atividade deve contemplar situações-problema autênticas que promovam a conexão entre diferentes áreas do conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos curriculares. O material integrará sistematicamente a metodologia do Design Thinking e suas cinco etapas fundamentais (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), articulando esses processos criativos com os desafios propostos e os conteúdos abordados. Esta abordagem visa desenvolver competências como pensamento crítico, criatividade e capacidade de inovação, fomentando uma aprendizagem colaborativa e significativa dentro da cultura maker. O conteúdo será adequado às características cognitivas e ao perfil de desenvolvimento dos estudantes do 8º ano, promovendo autonomia intelectual e preparação para os desafios tecnológicos contemporâneos através de projetos práticos e reflexivos. Especificações técnicas de produção: Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou gramatura superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com					
--	--	--	--	--	--

	laminação brilhante, encadernação wire-o					
7	Material paradidático para educação maker direcionado ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, estruturado com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. A obra deve apresentar minimamente 8 sequências didáticas interdisciplinares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As propostas pedagógicas devem ser contextualizadas e problematizadoras, explorando tecnologias emergentes através de metodologias ativas que ofereçam roteiros detalhados para implementação em sala de aula. Cada atividade deve contemplar situações-problema autênticas que promovam a conexão entre diferentes áreas do conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos curriculares. O conteúdo será adequado às características cognitivas e ao perfil de desenvolvimento dos estudantes do 9º ano, promovendo autonomia intelectual e preparação para os desafios tecnológicos contemporâneos através de projetos práticos e reflexivos. Especificações técnicas de produção: · Formato: 20,5 x 27,5 cm (mínimo) · CAPA: Impressão 4x0 cores em papel couchê 250g (ou	exemplar	280			

	gramatura superior) · MIOLO: Papel offset 75g (ou gramatura superior), impressão 4x4 cores · Acabamento: Capa com laminação brilhante, encadernação wire-o				
8	Livro paradidático para o professor Ensino Fundamental Anos Finais complementem os conteúdos apresentados aos alunos. O material apresenta um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica, incluindo orientações metodológicas para maximizar a eficácia das práticas em sala de aula. O livro também integra os conceitos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), oferecendo estratégias para guiar o professor no estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e à inovação no contexto maker. Este recurso é especialmente desenhado para auxiliar o professor na adaptação dos conteúdos e práticas ao desenvolvimento cognitivo dos alunos dos Anos Iniciais. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.		exemplar	28	
9	Robô autônomo de entrada para ensino de programação e inteligência artificial, desenvolvido para aplicações educacionais, com estrutura compacta, leve e portátil. O equipamento deverá ter peso		exemplar	56	

aproximado de 160g e dimensões de 90 x 100 x 40 mm, facilitando o manuseio por estudantes e sua utilização em atividades práticas em sala de aula. Deverá conter, no mínimo, dois sensores infravermelhos e um sensor de cor integrados, permitindo a identificação de obstáculos, leitura de caminhos e reconhecimento de cores. Para respostas programadas, o robô deverá incluir dois motores DC para movimentação, dois módulos de iluminação LED e um buzzer integrado para emissão sonora. Deverá possuir, no mínimo, dois botões físicos, além de conectividade via dongle USB e cabo OTG, garantindo compatibilidade com computadores, tablets e smartphones. O robô deverá ser acompanhado de, no mínimo, 14 blocos de montagem, utilizados para conexão modular de peças ao corpo do robô, permitindo experiências práticas de customização e construção, alinhadas ao conceito de robótica educacional com montagem livre. O equipamento deverá operar com recursos avançados de inteligência artificial, permitindo controle e interação por meio de reconhecimento de voz, rosto, gestos com as mãos e leitura de texto, proporcionando uma experiência imersiva para os alunos. A programação dessas funções deverá ser realizada por meio de ambiente visual baseado em blocos, acessível para					
--	--	--	--	--	--

iniciantes e apropriado para o desenvolvimento do pensamento computacional. Deverá possibilitar o treinamento de modelos de machine learning com participação coletiva da turma, utilizando imagens e dados captados durante as atividades, promovendo o entendimento prático de como algoritmos de aprendizado de máquina operam na tomada de decisão. A autonomia de energia deverá ser, no mínimo, de 64 horas em modo de espera e 17 horas em uso contínuo, assegurando o funcionamento completo durante as atividades escolares sem necessidade de recarga frequente. O robô deverá estar alinhado com as diretrizes da educação inovadora, promovendo o desenvolvimento de habilidades do século XXI como criatividade, lógica, resolução de problemas, colaboração e fluência digital, por meio da integração entre robótica, programação e inteligência artificial de forma prática, lúdica e colaborativa. A plataforma educacional deverá ser baseada em inteligência artificial e projetada para ambientes escolares, permitindo a realização de aulas de programação, robótica e computação criativa. Deverá funcionar em múltiplos dispositivos como computadores, tablets e smartphones, sem exigir hardware adicional, e deverá operar diretamente via navegador web ou aplicativo, com execução					
--	--	--	--	--	--

fluida mesmo em equipamentos de baixo desempenho. A plataforma de controle do robô deverá possuir um sistema de sala virtual, permitindo ao professor criar turmas, acompanhar em tempo real a tela dos alunos, compartilhar códigos com um ou todos os participantes, e enviar feedback personalizado. Deverá permitir a replicação de códigos do professor para os alunos, e entre os próprios estudantes, favorecendo o ensino colaborativo. Deverá incluir, no mínimo, os seguintes recursos baseados em IA: reconhecimento facial, reconhecimento de gestos com as mãos, reconhecimento de fala e funcionalidades de machine learning. A plataforma deverá permitir que os alunos criem modelos próprios de inteligência artificial, utilizando imagens ou dados coletivos da turma para treinar modelos simples de reconhecimento. Deverá permitir o controle de robôs físicos e virtuais, inclusive por meio de smartphones, viabilizando aulas práticas de programação com movimentação, sensores de cor, luz, som, LCD, giroscópio e outros elementos físicos programáveis. Deverá incluir modo avatar, permitindo que um único robô execute os códigos de múltiplos alunos de forma alternada, reduzindo custos com equipamentos. A interface da plataforma					
--	--	--	--	--	--

	deverá ser intuitiva, baseada em blocos visuais com sistema de arrastar				
10	Material paradidático de robótica educacional para o aluno da educação fundamental, Kit de Robótica Educacional Integrado, composto por diferentes conjuntos de peças e recursos que devem conter, em sua totalidade, elementos que possibilitem a construção de múltiplos modelos e protótipos didáticos, destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (STEAM). O kit deve conter um conjunto diversificado de peças plásticas de montagem, totalizando mais de 1.000 peças distribuídas entre diferentes formatos e funções, possibilitando a criação de protótipos de variados níveis de complexidade. Essas peças devem conter componentes estruturais, conectores, engrenagens, eixos, rodas e demais elementos necessários à construção de mecanismos simples e complexos. O kit deve conter diferentes módulos complementares, que juntos permitam experiências práticas progressivas e integradas, desde montagens iniciais até projetos de maior complexidade. Os módulos devem conter variedade de peças, contemplando desde conjuntos reduzidos até conjuntos mais amplos, assegurando que os alunos possam trabalhar de forma cooperativa em grupos e desenvolver habilidades de		exemplar	56	

	resolução de problemas.O kit deve conter compatibilidade e integração entre todos os seus módulos, de forma que as peças possam ser utilizadas de maneira combinada, possibilitando a construção de modelos interdisciplinares.O kit deve conter no mínimo 2 controladores programáveis, acompanhados de sensores e motores, permitindo o controle de movimentos, acionamento de mecanismos e interação com o ambiente. Os controladores devem ser passíveis de programação em software educacional baseado em blocos visuais, no formato Scratch ou Blockly, acessível a alunos e professores.O kit deve conter ainda um joystick que possibilite o controle manual das montagens desenvolvidas.O kit deve vir acondicionado em caixa plástica resistente, que assegure a organização, transporte e armazenamento adequado das peças.O kit deve conter baterias recarregáveis e carregadores compatíveis, garantindo a autonomia de funcionamento durante as atividades.O kit deve conter manual pedagógico ou material instrucional em formato impresso ou digital, com propostas de atividades alinhadas às competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando diferentes níveis de ensino.				
11	Plataforma de inteligência artificial para o professor deverá ser baseada em nuvem, com		unidade	28	

armazenamento ilimitado, permitindo acesso contínuo e seguro por todos os usuários. Deverá oferecer compatibilidade com navegadores web e aplicativo móvel, sendo otimizada para sistemas operacionais iOS e Android. O acesso à plataforma deverá ser protegido por criptografia SSL, assegurando a confidencialidade dos dados. Deverá possuir alto grau de configurabilidade, permitindo personalização conforme as necessidades específicas da instituição. Além disso, deverá ser escalável e sustentável, garantindo uso a longo prazo sem perda de performance ou funcionalidade. O sistema deverá oferecer autenticação baseada em OAuth, integrando-se com plataformas como Canvas, Google e Microsoft, além de autenticação tradicional por e-mail e senha. Deverá contar com integração com sistemas LMS, como Google Classroom, Microsoft Teams e Canvas. O controle de acesso deverá ser baseado em funções (professores, alunos e administradores), com mecanismos seguros de recuperação de senha e autenticação multifator. A plataforma deverá incluir, no mínimo, funcionalidades de criação de conteúdo educacional assistido por IA, permitindo a geração automática de materiais interativos, estruturando os cursos com base em objetivos de aprendizagem predefinidos. Deverá adaptar o conteúdo de acordo com o desempenho					
---	--	--	--	--	--

dos usuários, fornecendo materiais em texto, vídeo e exercícios interativos. A inteligência artificial deverá recomendar avaliações personalizadas, de forma a apoiar trajetórias de aprendizagem individualizadas. Deverá possuir ferramentas de avaliação baseadas em IA, incluindo a geração automática de testes, questionários e atividades formativas, com correção automatizada e feedback em tempo real. Deverá permitir múltiplos formatos de questão, como alternativas, dissertativas e elementos interativos. Além disso, deverá rastrear o desempenho dos alunos, sugerindo ajustes adaptativos conforme o progresso individual. A plataforma deverá suportar colaboração entre usuários, com ferramentas de edição multiusuário, controle de acesso flexível e compartilhamento de conteúdos conforme os níveis de permissão. Deverá integrar-se, no mínimo, com sistemas LMS de terceiros, incluindo Canvas, Google Classroom e Microsoft Teams. Deverá disponibilizar relatórios e exportação de dados, incluindo analytics detalhados de desempenho, exportação de conteúdos e dados dos alunos em formatos como XLS e PDF, e impressão de avaliações e materiais de aula. Em termos de compatibilidade, deverá ser totalmente baseada na web, com suporte para os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge,					
---	--	--	--	--	--

	Safari), design responsivo para uso em desktop e dispositivos móveis, e integração com ferramentas externas via API. A segurança da informação deverá atender, no mínimo, às diretrizes da LGPD, com criptografia SSL, gestão segura de acesso por função, backups regulares e redundância para garantir a integridade dos dados. Deverá incluir certificações de testes de intrusão e prevenção de ataques cibernéticos, além de conectividade segura via APIs criptografadas. A plataforma deverá oferecer suporte e serviços de treinamento, incluindo documentação online, central de ajuda de autoatendimento, suporte técnico via e-mail, telefone e sistema de chamados, além de recursos formativos como tutoriais interativos e webinars. Durante a implementação e manutenção, deverá ser garantida uma disponibilidade mínima de 99,9%, incluindo atualizações em tempo real e correções de segurança automatizadas.				
12	RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL II composto por conjunto diversificado de materiais didático-pedagógicos manipulativos, destinado ao desenvolvimento de competências matemáticas através de metodologias ativas e experiências práticas. O kit integra recursos físicos, digitais e metodológicos para aplicação em laboratórios	unidade		7	

de matemática e salas de aula. COMPOSIÇÃO DO KIT: Materiais Manipulativos Individuais/Grupos: · Livro Manipulativo: Área do Círculo (8 unidades) · Livro Manipulativo: Área dos Polígonos (8 unidades) · Livro Manipulativo: Dominó de Equações (8 unidades) · Livro Manipulativo: Fichas 2 Cores (10 unidades) · Livro Manipulativo: Geoplano Circular + Frações Circulares – Pequena (8 unidades) · Livro Manipulativo: Geoplano Quadrado + Triangular + 2 Placas de Atividades + Áreas (15 unidades) · Livro Manipulativo: Jogando com a Álgebra (10 unidades) · Livro Manipulativo: Jogando com as 4 Operações (8 unidades) · Livro Manipulativo: Jogo Avançando com o Resto (8 unidades) · Livro Manipulativo: Jogo Produto com Dadinhos IV (10 unidades) · Livro Manipulativo: Kit Álgebra – GIGANTE (8 unidades) · Livro Manipulativo: Kit Geometria Geoclick (8 unidades) · Livro Manipulativo: Kit Matemática Financeira (8 unidades) · Livro Manipulativo: Kit Áreas e Volumes (8 unidades) · Livro Manipulativo: Frações no Hexágono com Mosaicos – MINI (8 unidades) · Livro Manipulativo: Poliminós com Prancha (8 unidades) · Livro Manipulativo: Sólidos Geométricos em Plástico (3 unidades) · Livro Manipulativo: Torre de Hanói (8 unidades)					
--	--	--	--	--	--

Materiais Demonstrativos Imantados para Quadro: Livro Manipulativo: Área do Círculo – Imantado (1 unidade) Livro Manipulativo: Área dos Polígonos – Imantada (1 unidade) Livro Manipulativo: Calendário de Propriedades dos Sólidos Geométricos (1 unidade) Livro Manipulativo: Fichas 2 Cores – Imantada (1 unidade) Livro Manipulativo: Frações Circulares – Imantada (1 unidade) Livro Manipulativo: Kit Álgebra – Imantado (1 unidade) Livro Manipulativo: Kit Polinômios – Imantado (1 unidade) Livro Manipulativo: Mosaicos – Imantado (1 unidade) Livro Manipulativo: Relações Métricas nos Triângulos Retângulos – Imantado (1 unidade) Livro Manipulativo: Sólidos Geométricos em Acrílico 10 peças com Planificações em Plástico (1 unidade) Material de Apoio Metodológico: Livro Manipulativo: Metodologia de Aplicação do Laboratório do Ensino Fundamental II (5 unidades) Infraestrutura e Capacitação: Armário de armazenamento em MDF para organização e conservação dos materiais Programa de formação continuada de 36 horas para capacitação docente na utilização dos recursos O conjunto visa promover o ensino-aprendizagem através da manipulação concreta, favorecendo a construção significativa de conceitos matemáticos e o desenvolvimento do raciocínio lógico					
---	--	--	--	--	--

	matemático dos estudantes do Ensino Fundamental II.					
13	Livro Paradidático de Atividades de Matemática do 6º ano O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar no mínimo 18 atividades pedagógicas distintas, abrangendo operações com números inteiros, resolução de equações, operações com frações, cálculo de áreas e perímetros, probabilidade e estatística, medidas de volume, matemática financeira e relações métricas em triângulos retângulos, entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Matemática para o 6º ano. O conteúdo deve estar organizado em módulos progressivos, com sequências pedagógicas estruturadas em forma de desafios e problemas contextualizados, devendo possibilitar o uso de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve estar de acordo com as competências gerais da BNCC e deve promover aprendizagem significativa, interdisciplinaridade e inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. O livro deve ser impresso em formato didático, com ilustrações		exemplar	280		

	coloridas e diagramadas de forma clara e atrativa, devendo conter no mínimo 80 páginas. O material deve estar identificado com ficha técnica, ano escolar e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.				
14	Livro Paradidático de Atividades de Matemática do 7º ano O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser elaborado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do	exemplar	280		

aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar no mínimo 18 atividades pedagógicas distintas, abrangendo, entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Matemática para o 7º ano: equações de 1º grau, expressões algébricas e propriedade distributiva, números inteiros e racionais, proporcionalidade direta e inversa, porcentagem, múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, potenciação e radiciação, semelhança de figuras e escalas, cálculo de áreas de polígonos e círculos, medidas de perímetro e volume de sólidos geométricos, probabilidade, estatística, média aritmética e interpretação de gráficos. O conteúdo deve estar organizado em módulos progressivos, com sequências pedagógicas estruturadas em forma de desafios e problemas contextualizados, devendo possibilitar o uso de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve estar de acordo com as competências gerais da BNCC e deve promover aprendizagem significativa, interdisciplinaridade e inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. O livro deve ser impresso em formato didático, com ilustrações coloridas e diagramadas de forma clara e atrativa, devendo conter no mínimo 80 páginas. O material					
--	--	--	--	--	--

	deve estar identificado com ficha técnica, ano escolar e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.					
15	Livro Paradidático de Atividades de Matemática do 8º ano O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser elaborado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar	exemplar	280			

no mínimo 18 atividades pedagógicas distintas, abrangendo, entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Matemática para o 8º ano: equações de 1º e 2º grau, inequações, sistemas de equações lineares, produtos notáveis, fatoração, funções do 1º grau, funções do 2º grau, teorema de Pitágoras e relações métricas no triângulo retângulo, trigonometria no triângulo retângulo, semelhança de triângulos, polígonos e circunferência, cálculo de áreas e volumes de sólidos geométricos, noções de estatística, probabilidade e análise de gráficos e tabelas. O conteúdo deve estar organizado em módulos progressivos, com sequências pedagógicas estruturadas em forma de desafios e problemas contextualizados, devendo possibilitar o uso de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve estar de acordo com as competências gerais da BNCC e deve promover aprendizagem significativa, interdisciplinaridade e inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. O livro deve ser impresso em formato didático, com ilustrações coloridas e diagramadas de forma clara e atrativa, devendo conter no mínimo 80 páginas. O material deve estar identificado com ficha técnica, ano escolar e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o					
--	--	--	--	--	--

	formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.					
16	Livro Paradidático de Atividades de Matemática do 9º O livro de atividades deve ser destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando o projeto Laboratório de Matemática. O material deve ser elaborado de forma a possibilitar a aprendizagem ativa, investigativa e contextualizada, promovendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a criatividade e o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem. O livro de atividades deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico, contextualização em linguagem acessível para cada atividade, descrição detalhada dos comandos e desafios, espaço para resolução e registro do aluno, além da indicação explícita das habilidades da BNCC trabalhadas. O material deve contemplar no mínimo 18 atividades pedagógicas distintas, abrangendo, entre outros conteúdos específicos do componente curricular de Matemática para o 9º ano: produtos notáveis e	exemplar	280			

fatoração, funções quadráticas, trigonometria e medidas indiretas, Teorema de Tales e semelhança de triângulos, volumes de sólidos geométricos (esferas, cones, pirâmides e cilindros), juros simples e compostos, progressões aritméticas e geométricas, plano cartesiano (distância entre pontos e ponto médio), operações com polinômios, números reais (racionais e irracionais), sistemas de equações lineares, taxa de variação e coeficiente angular, vistas ortogonais e isométricas, análise de dados e estatística descritiva, equações polinomiais e relações métricas avançadas. O conteúdo deve estar organizado em módulos progressivos, com sequências pedagógicas estruturadas em forma de desafios e problemas contextualizados, devendo possibilitar o uso de materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O material deve estar de acordo com as competências gerais da BNCC e deve promover aprendizagem significativa, interdisciplinaridade e inclusão, sendo adequado ao uso em escolas públicas. O livro deve ser impresso em formato didático, com ilustrações coloridas e diagramadas de forma clara e atrativa, devendo conter no mínimo 80 páginas. O material deve estar identificado com ficha técnica, ano escolar e logomarca da instituição responsável. Especificação					
---	--	--	--	--	--

	s técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.				
17	Livro Paradidático de Atividades de Matemática Manual do Professor O livro do professor deve reunir, em um único volume, todas as atividades dos livros de atividades de Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, integrando o projeto Laboratório de Matemática e estando alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O material deve ser destinado a apoiar a prática pedagógica do docente, contendo, além das atividades apresentadas aos alunos, orientações metodológicas, sugestões de abordagem didática e indicações de materiais complementares que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem. O livro do professor deve conter apresentação introdutória do projeto pedagógico e orientações gerais sobre a utilização do material. Cada atividade deve ser acompanhada de orientações metodológicas detalhadas, destacando os objetivos pedagógicos, as habilidades da BNCC trabalhadas, a fundamentação teórica e didática, sugestões de	exemplar	28		

mediação em sala de aula, indicação de possíveis dificuldades de aprendizagem e estratégias de intervenção pedagógica. O material deve contemplar a integralidade das atividades desenvolvidas nos livros dos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos, apresentadas de forma estruturada e sequenciada, com orientações específicas para cada ano escolar. Deve conter ainda propostas de atividades complementares, exercícios extras, sugestões de avaliação formativa e interdisciplinar, bem como encaminhamentos para o uso dos materiais manipulativos do Laboratório de Matemática. O livro do professor deve estar organizado em módulos, com seções introdutórias explicativas e instruções didáticas claras, devendo favorecer a autonomia do docente, a aplicabilidade prática em sala de aula e a adaptação das atividades às diferentes realidades escolares. O material deve também promover a interdisciplinaridade, a inclusão e a aprendizagem significativa, de acordo com as competências gerais da BNCC. O livro deve ser impresso em formato didático, em papel de qualidade, com ilustrações, quadros de orientação e diagramas de apoio pedagógico, devendo conter no mínimo 300 páginas. O material deve estar identificado com ficha técnica, indicação de Manual do Professor, ano escolar					
--	--	--	--	--	--

	abrangido (6º ao 9º ano) e logomarca da instituição responsável. Especificações técnicas de produção: o formato deve ser de 20,5 x 27,5 cm (mínimo). A capa deve ser impressa em 4x0 cores em papel couchê 250g ou gramatura superior, com laminação brilhante. O miolo deve ser impresso em 4x4 cores, em papel offset 75g ou gramatura superior. A encadernação deve ser em wire-o, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso escolar.					
18	FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA PADRONIZADA Deverá ser fornecido um programa de formação de professores, acompanhado de assessoria pedagógica, com foco no ensino maker e na utilização de soluções tecnológicas educacionais integradas aos conceitos metodológicos de Design Thinking. O programa deverá contemplar a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais por grupo, realizado presencialmente em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes. O conteúdo da formação deverá incluir: introdução às soluções de tecnologia educacional, operação das ferramentas disponibilizadas, articulação dessas soluções à prática pedagógica, e metodologias de ensino maker. Deverá ainda abordar os pilares do Design Thinking (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), promovendo a criatividade e a inovação na prática educacional. As	horas	288			

atividades deverão ser interdisciplinares e baseadas em situações-problema, com ênfase no uso de tecnologias e práticas maker para o desenvolvimento de projetos educacionais. A assessoria pedagógica deverá ser realizada de forma contínua durante o período de execução do projeto, oferecendo suporte técnico, metodológico e estratégico para a aplicação das práticas maker e das soluções tecnológicas. A assessoria deverá incluir o acompanhamento das práticas pedagógicas, a resolução de dúvidas e a orientação para aprimorar a integração das tecnologias e metodologias ao currículo escolar. Para a certificação dos participantes, será exigida uma frequência mínima de 75% do total de horas contratadas, com controle diário por meio de listas de presença. Os certificados deverão ser emitidos em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso, contendo informações detalhadas sobre o conteúdo da formação. O fornecedor deverá garantir profissionais devidamente qualificados para conduzir a formação e a assessoria, e deverá fornecer todos os materiais pedagógicos e recursos necessários para a realização das atividades, assegurando que o programa esteja alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

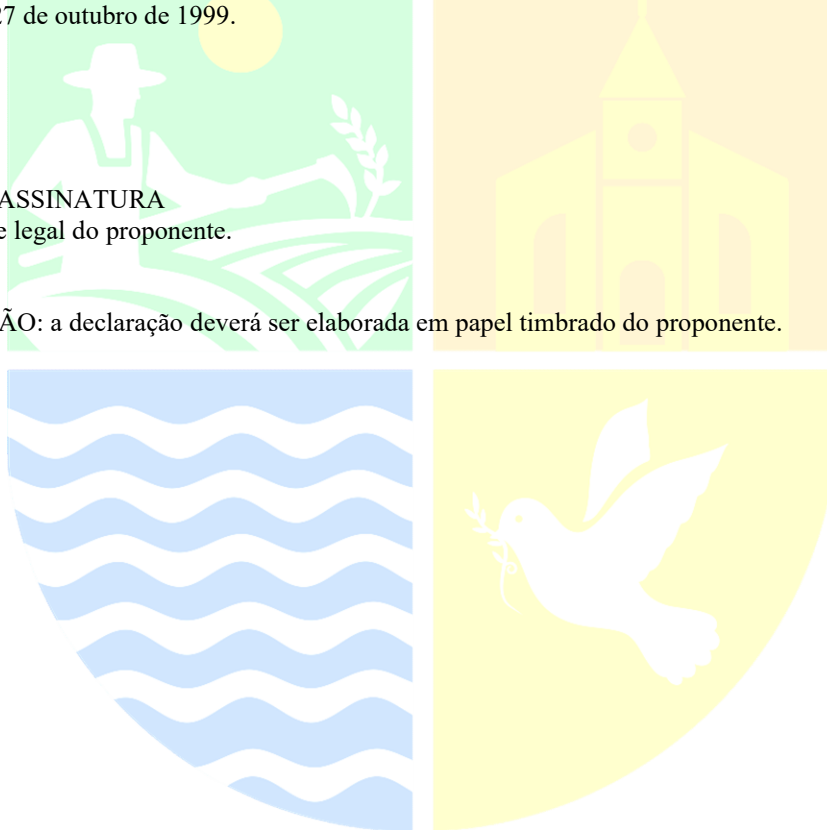
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00036/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00036/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

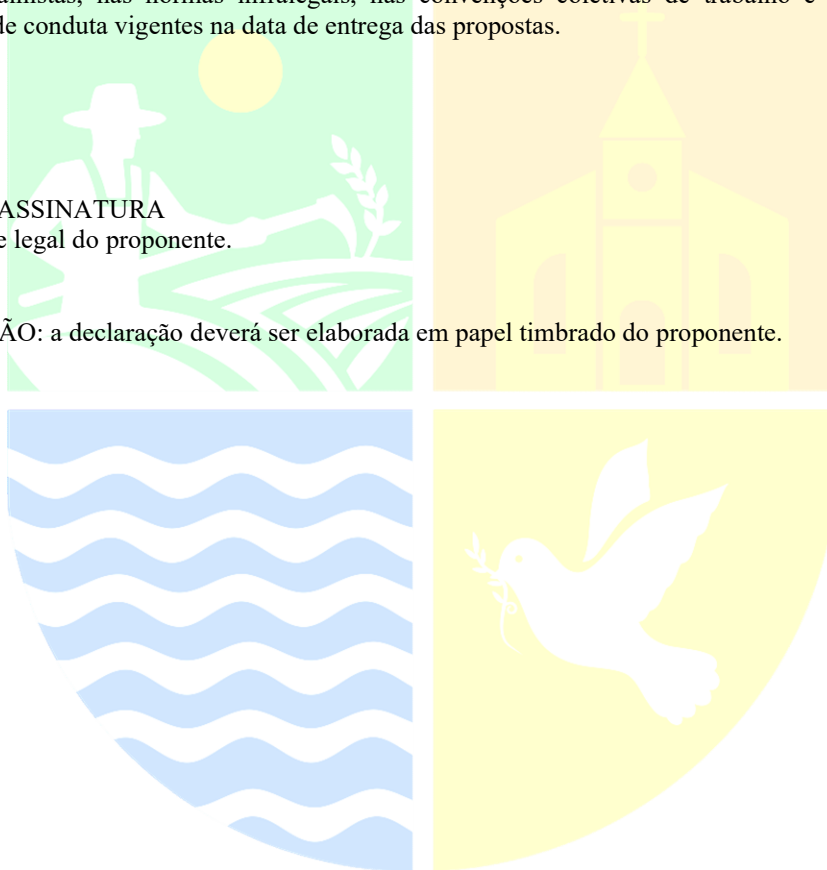
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ nº 01.612.384/0001-66.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
Total do Lote 1			
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
Total do Lote 2			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI

e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

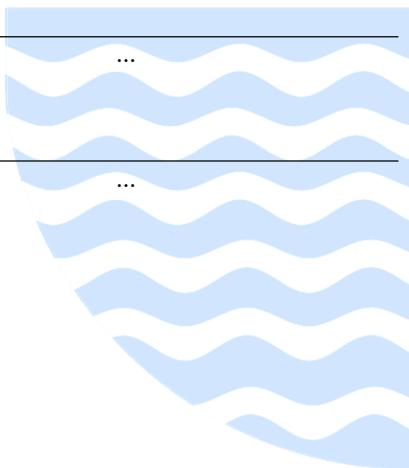
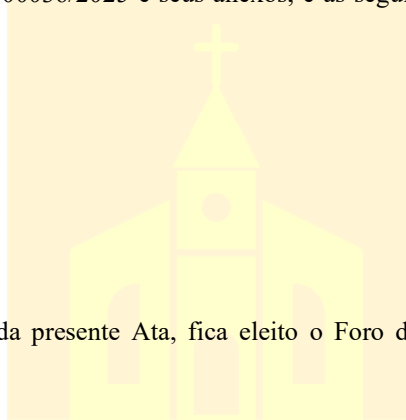
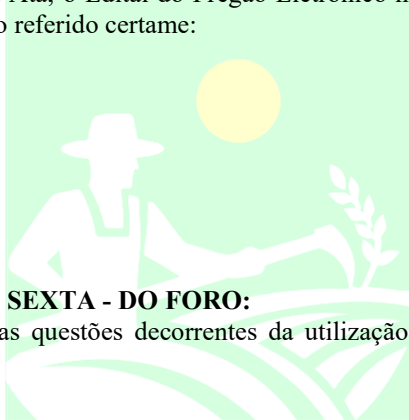
-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251008PE00036

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José dos Ramos - Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Matheus Amorim Maranhão e Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, S/N - Zona Rural - São José dos Ramos - PB, CPF nº 090.344.414-31, Carteira de Identidade nº 3184561 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2017 15500000 4490.52 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: Transferência do Salário – Educação

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2016 15001001 4490.52 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 365 1008 2019 15421030 4490.52 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: : Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15401030 4490.52 99 – Manutenção das atividades do FUNDEB 30% – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15411030 4490.52 99 – Manutenção das atividades do FUNDEB 30% – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15421030 4490.52 99 – Manutenção das atividades do FUNDEB 30% – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15431030 4490.52 99 – Manutenção das atividades do FUNDEB 30% – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Ramos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.